



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.903 DE 28 DE AGOSTO DE 2.000

(Autoria do Ver. Núncio Lobo Costa)

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “**CENTRO RECREATIVO E DE LAZER JURANDY LU DA SILVA**”, o Sistema de Lazer 01, do loteamento denominado Jardim Oliveira Camargo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de agosto de 2.000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL